

MENSAGEM N° 016, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, DO PODER EXECUTIVO.

Ao

Exm° Sr.

Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 016/2024.

Senhor Presidente,



Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que autoriza a doação de *notebooks* a alunos que tenham sido medalhistas de olimpíadas científicas, ou que tenham sido classificados nos três primeiros lugares de cada categoria do Concurso artístico-literário de Maracanaú.

A Lei n° 3.399, de 30 de maio de 2023, institui a premiação para alunos do ensino fundamental medalhistas de olimpíadas e concursos municipais artístico-literários nas escolas da rede pública de ensino municipal, reconhecendo a importância do desenvolvimento acadêmico e do mérito dos estudantes do ensino fundamental medalhistas em olimpíadas científicas ou ganhadores do concurso municipal artístico-literário.

Os estudantes que se destacam em olimpíadas científicas ou concursos municipais artístico-literários demonstram interesse e habilidades em áreas estratégicas, e ao premiálos com *notebooks*, incentiva-se e recompensa-se esse talento, encorajando-os a continuar explorando essas áreas e aprofundando seus conhecimentos.

A doação de *notebooks* para estudantes de famílias com recursos financeiros limitados contribui para a redução da disparidade digital. Com esse equipamento tecnológico, os alunos têm a capacidade de acessar recursos educacionais *online*, participar de cursos e programas de aprimoramento, realizar pesquisas e explorar áreas de interesse de forma autônoma. Isso é especialmente importante para estudantes talentosos que desejam expandir seus horizontes além do currículo escolar tradicional.

Ademais, essa ação representa um investimento estratégico que se alinha com a busca pela excelência educacional e a adequação às demandas tecnológicas contemporâneas, sendo essencial para fortalecer a educação.

Com esta iniciativa, a Prefeitura reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação.



Solicito a sua votação, em regime de urgência, na forma do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

NETON ALVES DE LACERDA PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO

Palácio das Maracanãs Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará CEP 61.900-200







PROJETO DE LEI N° 016, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE NOTEBOOKS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS ALUNOS QUE TENHAM SIDO MEDALHISTAS DE OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS, OU QUE TENHAM SIDO CLASSIFICADOS NOS TRÊS PRIMEIROS LUGARES DE CADA CATEGORIA DO I CONCURSO ARTÍSTICO-LITERÁRIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú em Exercício, Neton Alves de Lacerda: Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a doar *notebooks* a alunos que tenham sido medalhistas de olimpíadas científicas, ou que tenham sido classificados nos três primeiros lugares de cada categoria do Concurso artístico-literário de Maracanaú, a que se refere a Lei n° 3.399, de 30 de maio de 2023.

Art. 2°. Ato do Chefe do Pode Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, para cada premiação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2024.

NETON LACERDA

PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO

Palácio das Maracanãs Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará CEP 61.900-200

